

P. 9-A

Excusez Vireux.

Cyprian Antonis de Saur (summis) Summis.

Autuac?

Com o Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e
setenta e cinco annos por sobre
dois de may de dezemtro, N'esta Villa
de São Paulo em minha corteza e
sua apertada, que ao diante se
quey para seguir em posteriores termos,
e que por tanto foy esta auten-
ta. Deu a m. Porrigim Pereira
Escrivão do scriptum da mesma villa.



2
Escrivão de Offício de este Juízo,
inter auctoritate Antecedente de Jure,
para o Procyo de aito das vis pres-
tos juramento de Invenção, o
seus de chaos por fallacim. to de sua
Mestre Joaquina, visto avar irde-
dos menores. O que cumpro sobre
as penas de lei. S. Miguel e de-
zembro de 1875.
Ramo

Certifico em viciosa abriga augendo se
intimada por carta oviondante
Cypriano Antonio de S. A. e com th. e
as presentes por torio, a qual ficou deim
te idon se. das o ligual 9 de Dezembro
de 1875.

José Rodrigues Bar.

Dir se faldemintu e declarauis os
herdeiros.

Emo meus Dir, my e auno, indut
supra declarado no termo retro, em
meus legos foi pelo minto
brava declarado que em faldemintu
minto. Jorguim Condado de San
Dionis faldemintu no dir 23 o
Outubro de Corrente Anno, com
testamento de d'auo. Site faldemintu
herdeiros no que se os seguintes.

Primeiro Caber de aual Cypriano
Antoni de San.

Filhos

1. Francisco Corado com Luis Manoel
de San Manoel no termo de
San Joao no termo de San Joao.

2. Joao Cypriano de San Corado.

3. Justino Cypriano de San Setteiro e de
Dante quatro aunos.

4. Maria Corado com Joao Baptista de San

5. Jorguim Cypriano de San Setteiro
e de Dante aunsu aunos.

6. Luis Cypriano de San e de 1600.

7. Manoel Cypriano de San e de 1600.

E por meus minto faldemintu declaro
por um termo aungu aungu e

que e aungu de aungu aungu e

Signe Luis Manoel de San

Cypriano de San e de 1600.

De San

De San e de 1600.

Receberam de bens.

Com seguinte fôrça estes digo fôrças
 viventes de lordeado que ~~estão~~
 que passam sui coral das as de
 quintes. Uma cora de morda corer.
 De arte de assu. Thoro. paides
 de pau apigun. Uma cora de au
 gentos de fôrça fôrças, Uma dita
 de ugentos de coza com um fôrça
 de coza e um alom fôrça. Um
 monta de ugentos de fôrça fôrças
 Uma dita de ugentos de coza.
 Uma ugentos de nome Roza,
 Uma dita de nome Florençir,
 Dois filhos de ugentos Roza que
 são fôrças nrosas ar de
 fôrça de lei. Tanta de ugentos
 Um coza de ugentos de fôrça
 fôrça com os fôrças que se
 acham. Este amon de ugentos
 Uma fôrça de boi, Uma de ugentos
 e um de ugentos, Uma cora, Dois
 Corra, e nota mais de ugentos
 que fôrça de fôrça um que de
 fôrça e fôrça e fôrça. Um
 Quintos de ugentos de ugentos
 Um de ugentos de ugentos. Um de ugentos de ugentos
 que de ugentos de ugentos de ugentos
 De ugentos
 Luis Manoel de Farias

De encliged.

De encubidos.
Clago un requirido feroz eita antes
encubidos, e feroz de optimum mor
por feroz Luis Carlos Perro, de
que feroz eita termo. Luzo
Roderigo Perro. Luzo eita
ag (Luzo)

Entim-se aos interessados e au-
torizar feral para que se laue em
avaliações no dia 20 do corrente. S.
Miguel 16 de Dezembro de 1845.
Ramos

Quint.

An dessein de m'y en retourner
 nul acte entre detente recueilli
 Mlle. Telle a été Miguel. En m. en
 son pour partie de plus de 100000. Major
 Luis Coelho Romo m'a fait entendre
 qu'il ne faut être sûr. En son nom
 que l'on s'en tienne assuré.

Carteja de intimado por correo ordinario
don ante Capricios, e intimado a don
los intercessores, Luis Manuel de Faria
quase a todos mite Ferno, don Capri
ano de Paris, Quinto Capricios de
Faria, Jose Basilio de Santos, Jose

Pólio entre Genim Cipriano e Jaco, Luis Cipriano
 de Jaco e Jaco Cipriano e Jaco Cipriano
 Jaco de Jaco e Jaco Cipriano e Jaco Cipriano

Frang. Compt. is du Loz.
Ant. Louis Compt. de Carthage
Justino Cipriano de Paria

[illegible]

Nº 3

By. augmentos em Sello.
A. Maignant, 2 de Dezembro de
1875.

Milhanboe Fumira

Nº 472 do Protocollo, 21 de Agosto
do notario de Dymbo de 1875, de 8 a 12
off. Antonio Francisco de Almeida

Registrado no L. de Inscripção
Nº 3, pag 20, 2 de Dezembro de 1875
off. Antonio Francisco de Almeida

Conta

Registro	3/000
Corbacao	1/500
Refundico com m. de	1/500
	5/000

Contracto

Nome do responsável *Supremo* *Antônio de Paiva*
Seu domicílio *Belem*
Seu profissão *Lavrador*
Nome dos meus filhos *João, Manuel*
Seu domicílio *Belem* *a responsável*
Seu filiação *Doresponsável e de fadado João*
junior *causado de Ant. Divino*
Argui. de responsabilidade e administração de leg. int.
et data de responsabilidade *et 15 de set. de 1875*
Arbitragem

Sad Miguel 15 de Dezembro de 1875.

Alego de meu pai Justino Supriano de Faria

Nº 2 *De*

Arg. arg. inter. vis de Ant.
Sad Miguel 20 de Dezembro de 1875
Arbitragem *Financia*

Nº 422 de Protocolo, Pag 21v, aporpe
montado no dia 20 de Dezembro de 1875
de 6 a 12.

Off. de Antonio Fran. de Almeida

Registrado no L. de Invenção geral
Nº 3, Pag 26v, 20 de Dezembro de 1875
Off. de Antonio Fran. de Almeida
Conta

<i>Registro</i>	<i>3/000</i>
<i>Estorbo</i>	<i>1/500</i>
<i>Ref. ao m. L.</i>	<i>1/500</i>
	<i>5/000</i>

Cartas de un timbre por corte y laudado
admirante coronel Vicente Corrao de Silva
y don Francisco Regis por virrey
procurador general y presidente
de audiencias de guerra y de paz
y don fe. Luis Miguel de la Cruz de
Diciembre de 1675

Valencia

Don Rodrigo Peris

2

juramento

Aos 15 dias do mez de Fevereiro de
 mil oitocentos e setenta e cinco annos,
 nesta Villa de São Miguel em minha
 casa onde se achava o Juiz de or
 ção Major de. Paulo Francisco Conces
 so de Coutinho Comisario de seu
 corpo abito acciondo. em presente
 Presente Coronel Vicente Correa da
 Silva e J. M. Francisco Regis e outros
 Juiz defferio o juramento aos Santos
 Evangelhos em um livro d'elles um que
 passou sem mais direito sob cargo
 do qual elle reconhece que tem vindo
 juramento sem dolo nem malicia
 arrolaram todos os que se encontram
 ao presente em. Estando recit. por
 elle o dito juramento assim prometteram
 cumprir o cumprimento com Juiz
 Luiz Rodrigues Pereira Juiz
 de.

Contada Joao Francisco Regis
 Vicente Correa da Silva

Apud actos.
Procedendo ao edital por requerer de
Faria.

Em cinco dias do mês de Fevereiro de
um ano cento e setenta e seis annos
Neste Villa de São Miguel um meu
Cartório appareceu Presente Luis Ma-
rino de Faria e por elle foi dito
que no presente Carta memorial de
de sua finca de São Jacquim Louren-
do de São Pivina Comtado de São
tanta fmeador e vilas de São Pi-
reira de Faria por que em seu no-
me possa requerer allegar e defen-
der Neste Carta toda o seu direito
e pntes appellar e aggraver e embor
dizer em seu alim todo o direito
e juramento, deisorio suppletorio,
de columnas assignar qm qm an-
tos e termos alim e de confesso
negar e burre e deisorio, e present
testamentos e contradictos e adversos,
e assignar aqui, sendo-lhe lido por mim
aquel foris testamentos presentes os
aliqua assignados. Eu João Rodriguez
Deus deus deus deus deus

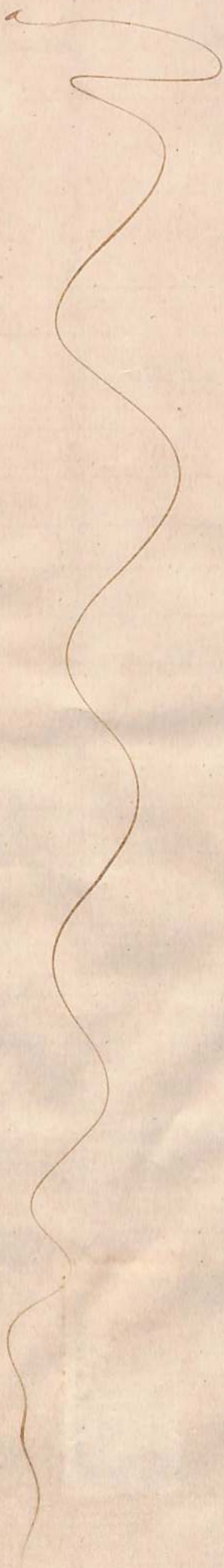
João Rodriguez deus deus
Luis Marino de Farias



Testem. João Francisco Regis
Vicente Carreira da Silva

Em branco.

Per a



Reunidos.

Por cinco dias lo muy de Procrem
demil año entre dentro de un an
no, mudo Vido de la. Miguel un
nos cotras afuente aucto aucto os
dolicacion que adicente de segun
segun por entre foz de este termino.
En foz de Rodriguez Cuerni Escrivor
alcalde.

Relação e avaliação dos bens do casal da finada Joaquina Candida do Amor Divino, que nos foram apresentados pelo viro da mesma e inventariante cabeça de casal Cypriano Antonio de Faria e por nós avaliadores foram avaliados, como abaixo segue:

Bens de raiz

Uma morada de casa de vivenda coberta de telha, sobre esteios, assoalhada forrada com paredes de pao apique e de barro, avaliada por 200,000

Uma outra casa que agasalha o monte do engenho de fazer farinha, coberta de palha, arvoimada, avaliada p. 35,000

Uma outra dita que cobre o monte do engenho de fazer assucar, tambem coberta de palha avaliada por 40,000

184^m 80 de terras de frente com 3300 de fundos, sitas no sitio de vivenda, fazenda frente a estrada de Riquar, su, e fundos em terras dos moradores das Torquilha, confrontando pelo Leste com terras de Francisco José de S. Norade, e pelo Oeste com a sorte abaixo descripta, a 5.900 l. e 90.320 132 Metros de terras de frente com 2860 de fundos, sitas no mesmo sitio, fazenda frente no Ribeirão, e fundos tambem em terras dos moradores das Torquilha, confrontando pelo Leste com a sorte de terras acima

descripta e pelo Certe com ar de
Manoel Vicente D'Amorim

6604000 a 5.000.

Escravos

Uma escrava de nome Rosa,
criola de 21 annos de idade, sem
officio, natural desta Provincia
matriculada na Collectoria de
Sta Villa em 21 de Junho de 1873,
sob n.º 985 da matricula geral
e 1 da relacao apresentada,

3204000 avaliada por

Uma dita de nome Floren-
cia, criola, filha da escrava
acima de 5 para 6 annos de
idade, matriculada na dita
matricula sob n.º 986 da ma-
tricola geral, e 2 da relacao

2504000 apresentada, avaliada p.º

Engenhos e cobres.

Um monte do engenho de fazer
farinha com seus pertences,

654000 avaliados p.º

Um monte do engenho de fazer
assucar com seus pertences

1004000 avaliados p.º

Um forno de cobre de regu-
lar tamanho, avaliados p.º

Um alambique tambem
de cobre, avaliados p.º

Um Vaccum, cavallares e mear

Uma junta de bois carreiros
604000 de pelh., 1 osco e outro bozino, p.º

Um novilho de pelto ôco, avaliado f.	30,000
Uma vacca preta " "	30,000
Uma Dita Ôca " "	35,000
Uma Dita Ovêra " "	35,000
Um tourinho vermelho " "	15,000
Uma egôa lação " "	18,000
Uma mulla roizilha abaiada " "	20,000
Uma canôa de canella muito ar- reimada, avaliada f.	10,000
Dois carros em má estado f.	10,000
A divida que ao casal deve o her- deiro João Cypriano de Faria pro- veniente de dinheiro que pediu em prestado ao inventariante, ao pai -	35,000
J. S. O. Reis	3.164\$320

Biguassu 5 de Fevereiro de 1876.

Os Avaliadores

João Francisco Reis.
Vicente Corrêa da Silva

Em tempo

Apresentou-nos o inventarian-
te mais os seguintes bens, que
em seguida avaliamos, como
segue:

30 @, ou 450 Kilos, de assucar
mascavo a @ 4,000 120,000

Continua 3.284\$320

3.284:320 Transporte

3:500 1 Caixa grande, por

3:000 1 Dita maior, por

2:500 1 Dita mais pequena, por

4:000 1 Mesa de jantar, p^{ra}

4:000 1 Dita mais pequena

4:000 1 Armario, por

10:000 1 Selim de montaria de Senhora

50:000 1 roca de mandioca velha p^{ra}

3.365:320 S. S. E Reis

Biquissu 5 de Fev^{ro} de 1876.

Os avaliadores

João Francisco Regue
Vicente Corrêa da Silva



12

Declarações por encerramento
do inventario.

Nos nove dias do mez de Fevereiro de
mil oito cento e setenta e seis annos, na
Cidade de São Paulo em nosso Estoril
Companhia a inventariante Cyprino
Antonio de Faria e para elle foi dito que
sua mulher falleu deixando sete filhos
sendo dois orphãos dos quaes e Tutor neto.
Declaro que os bens que pertencem ao
em neto neto e os de descriptos a
seus netos.

Declaro que abordei em 1882 a cargo de
juiz um encargo de nome Guilherme
João Aguiar de quantidade mil reis
tanto já do do em serviço tres annos
e seis mezes, ^{e depois de} e seis mezes tres annos
e quatro mezes e deante de fella 24/4580.

Declaro que deo a favor de Nicolau Porteiro
aguiar de doze mil quinhentos e setenta
reis de fumaça, a favor de Pedro Sampson
de cinco do futuro, aguiar de quinhentos
e setenta mil oito cento e setenta; Adian
ao mesmo aguiar de trinta e cinco mil
e setenta e setenta reis; a Manoel de
Faria de Faria aguiar de seis mil
e quinhentos; a Miguel Rêgo de
Vello de deo aguiar de doze mil
de e deo ao Reverendo Vigario aguiar
de quatro mil reis; de Cruz a Carlos
Francis aguiar de dois mil reis
Obediente Luis Manoel deo aguiar de
doze mil e oito cento reis; E todos
nos deo deo deo deo deo deo deo deo
aguiar de doze mil e setenta e setenta

~~M.º~~ Sim.º Collector das Rendas Jeraes

Jacinto José da Cunha residente neste Mu-
nicipio para bem de seu direito precisa que
M.º Therrande Pleserivão passar por cer-
tidão no seguinte desta m.º da Ma-
tricula e da relação em que se acha matricu-
lada sua escrava de nome Rosa e sua
filha indaeta em que foram matricu-
ladas. He certifique mais se as mes-
mas escravas estão ou não sujeitas a
pagamento de taxa.

J. R. Miguel 31 de
Outubro de 1874.

Simão

~~P. a M.º~~ He mar-
de passar as cer-
tidões seguintes

C. R. M.º

João Thodor Barria escrivão das rendas
Jeraes da Villa de C. Miguel

Certifico que remendo o livro da matricula
especial de todos os escravos deste municipio de
o folho 398 e folhas 40 acha e computo
mente matriculada Rosa sob m.º 485 da
matricula e da relação apresentada. Mo-
nencia matriculada sob m.º 980 da ma-

tricula e 2 da rubrica apresentada em
triculas em 21 de junho de 1873.

Certifico mais que arrendados e escravos não
estão sujeitos ao pagamento da taxa por
residir seu senhor fora dos limites da respu-
blica de marcação. Referida a verdade e
o que afirma de baile da fidei mui cargo.

S. Miguel 31 de outubro de 1874.



Escreva João Thomaz Caria.

R\$ 1000
Um mil de emolumento apresentado
Artidao S. Miguel 31 de
Outubro de 1874.
Ferreira Caria

Embrouse.

Per^a



Embroidered.

Per

Termo de rectificação e emendação. 14

Após mais de 10 mezes de Fevereiro de
mil oitenta e cinco annos. N.º
N.º de São Miguel em meu cartório com
porem Antonio de Aguiar Antonio de
Pauco remittendo os seus de sua fôr
de m. l. h. e por elle me foi dito que recti-
ficasse as declarações feitas, e os fosse ju-
dicialmente apim de serem attendidos e com
ello se encerrasse este remittorio por o
particular, protestando de lozoz e que mais
ho vier ao seu conhecimento. E des-
mo allem adire foi este termo e que
assignou assim logo por me saber ter a
nem e mais Francisco José de Aguiar por
Rodrigo de Aguiar Escrivão accu-
sado

Francisco José de Aguiar

De conclusão.

E logo em seguida fôr este outro conclu-
são assignou de Aguiar e outro Antonio de
Aguiar de Aguiar, de que fôr este
termo. E em João Rodrigo de Aguiar Escri-
vado accu-
(14)

Dizem os interessados, e o Curador Geral sobre
a respectiva, avaliação das bens, e for-
ma da partilha, dentro em 8 dias im-
prorogáveis.

S. Miguel, 10 de Fevereiro de 1886.
Comtado

15
M^{rs} L^{ra} D^{ra} Juiz d' Ophay

Cypriano Antonio de Faria, a bem
do seu direito, necessita que V^{ra} E^{za},
mande juntar ao inventario que esta
procedendo neste juizo, por falleci-
mento de sua mulher Joaquina fan-
cida do Amor Divino, a procuração
inclusa. Nestes termos //

Sim. L. O. P^{re}sente
18 de Fevereiro de
1876. Curitiba.

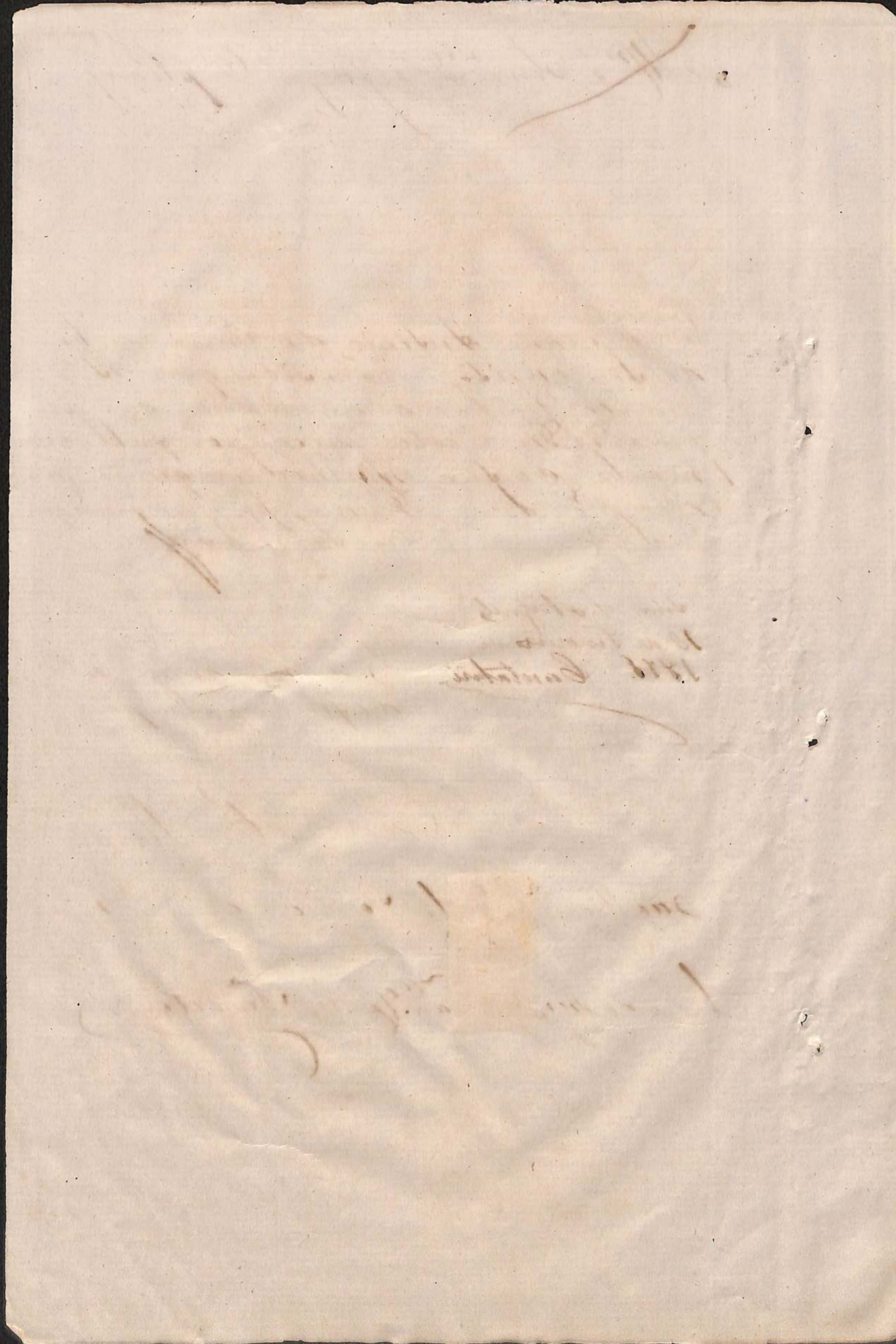
P. a V^{ra} E^{za}, assim se segue
da feição pelo que

L. P. Mercê

Dothique de Faria de 1876

Progo do Sup^l Co. Carlos Sen. Regis







46
Livro de Notas N.º 1.
Fol. 1.ª

Tratado da Procuração bastante que faz João Baptista de Sá e Sá com o alcaide de Clara R.

SAIBÃO quantos o presente Instrumento de podêres e Procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta
e cinco - aos vinte e três de novembro do dito anno, n'esta
Freguesia de São João Baptista do este termo de
São Sebastião da Freguesia de São Sebastião da
Provincia de Santa Catharina em meu bairro com
parecer do presente João Baptista de Sá e Sá morador neste
districto de São Sebastião

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adiante assignadas, em presença
das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este publico Instrumento, e na
melhor fórma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador

a seu filho João Baptista de Sá e Sá morador no bairro
do districto de São Sebastião de São Sebastião de São Sebastião
poder requerer no inventario que se vai fazer
por fallecimento de sua filha Maria de Sá e Sá
Candida de Sá e Sá

ao qua concede todos os seus podêres em Direito permittidos, para que em seu nome
como se presente fosse, possa em Juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender
todos os seus direitos e justiça, em quaesquer causas ou demandas civis e crimes, movi-
das ou por mover, em que fôr Autor ou Ré em um ou outro fóro, fazendo citar,
offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos;

17

Sumo de respeito dos interessados do
seu adscripção avaliada e forma
o partido.

Assesores d'isso do meu a Ferreira
de mil e dois e cento e setenta e cinco annos.
Nesta Villa de São Miguel tomamos do
mesmo nome a Provedoria de Santa Ca-
tharina com sua Cortes e compo-
são presentes e inventoriante Escrição
Antônio de Paiva, e como presentes de-
beo João, João, Riquina de Paiva como
procurador de todos Luis Manuel de
Paiva, Justino Escrição de Paiva, José
Dacosta dos Santos, Joaquim Escrição
de Paiva, Luis Escrição de Paiva, Ma-
nuel Escrição de Paiva, e por elles uni-
formemente me foi dito que conorda-
rei com adscripção dos bens, e seus
avaliações por serem avaliados,
bem como com as dividas e presentes
dos por serem justos. Outros de in-
o inventoriante Riquina inventori-
ante para seu pagamento. Um morro
de terra, duas deas de uva e de feijão
e de canna, as duas esquadras, os mor-
ros de canna e seus pertences, tres
bris, duas vacas azeviche, e dea dea
como equo, um touro e um e
uma dea dea e dea dea dea.
Um rodo de mendioca, um dea
de canna, e dea dea dea dea,
O Antão Luis por seu procurador

um cartorio foyz este autto com visto
do Curador geral de orphãos D. Antonio Alve-
s de Albuquerque Ferraz de Alencar, segund
do cartorio foyz este termo. Em foyz
Rodrigo Pereira Encino. Encino.

(Pto. ad. do Curador geral com 5000.
Concordo com a descripção e valiação dos
bens do entremador, e g. para or meu una
tutor de deum bens de raiz.

Adriano Francisco Ferraz de Alencar

Pto.

An. Suente diu do my de Ferraz de
mit auto auto deuto este termo
N. do Vido de São Miguel em meu
cartorio por parte do Curador geral
de orphãos D. Antonio Alve-
s de Albuquerque Ferraz de Alencar, segund
do cartorio foyz este termo. Em foyz
Rodrigo Pereira Encino. Encino.

De concluzão.

Este no mesmo diu my e termo em
um auto deuto no diu deuto
um auto deuto foyz este termo. Em foyz
Rodrigo Pereira Encino. Encino.
Cio Concordo de Cantolice, segund
do cartorio foyz este termo. Em foyz
Rodrigo Pereira Encino. Encino.
(Ch. 1)

Satisfacção as dividas passivas, ainda se a he-
rança em duas partes iguaes, uma das quaes de se

Melba da parvula

Tomo do e lavamento de Nossa Senhora
Jesus Christo de mil oitocentos setenta
e cinco dias, seis annos por conta com
deus do sang de Sivercio de diti anno,
Nesta Villa de São Miguel no Salto
do Concelho Municipal donde se aben-
ta o Juiz de Officio Cantor Amador
Cavalcanti de Cantalicia comigo unido
de seu cargo; ali presente os partidos
de Juiz. D. Theodorico Jorge de Campos
e este meo colega offeis que debaixo
de juramento de seu officio bem
oficialmente, sem d'ello nunca me
leio, procedem a portar dos seus
da villa Zangueiro Condado e o
Amor Divino com toda agudeza
recomendando um circuito, Attentando
o quanto for possível os pedidos dos
interessados bem como as dividas por
seus. E achado por elle o cargo
assim prometter cumprir e assi
fazer com offeis. Eu João Brazque
Juiz de Officio unido e assessor
Cantalici;

Alexandre Jorge de Campos

Yours Truly
 J. R. Rogers

Exordio de partitura.

Minima sunt cum aptissimi totum
ad hoc aliter hoc bene quod de acher
descriptio in hoc acher ad imper

importante no quinto de tres centos
trezentos e vinte mil e trezentos e vinte
3330/320. Com que sabe

Assim o fisco com a portada de um
divisor passivo em termos deis e for
importante no quinto de quatro
44/800. Com mil e oito centos deis e com quinhentos

Assim o fisco com a portada de um
de parte abonda em rega de propo
eis por que fora abonda. Fica a
quinta de quinhentos mil deis
tanto ja' trabalhada tres annos e este
meses e hoje deis, importante seguinte
Fica entre um monte a quinta
de dezenta e quatro mil e quatro

241/455. Com a portada deis e com quinhentos
Assim o fisco com a portada deis
tres parcelas de duas e acham em
parte abonda deis no quinto
de tres centos deis e com trezentos

Monte com mil e quinhentos e cinquenta e sete deis
351/578. Com que sabe.

Civile de passivos.

Assim o fisco com a portada de impor
tante de divisor passivo de acordo
pelo inventariante no quinto de
divisor Com mil e quatro mil e dezenta e

124/220 Com deis e com que sabe

Assim o fisco com a portada de que
de acordo do monte deis a divisa
passiva de cinco mil e quatro mil
e dezenta e vinte deis, fica sendo
Com parte de quinto de
tres centos e quatro centos e sessenta

Monte com mil e dezenta e cinco centos
3495/358. e oito deis e com que sabe

Arrecação ao vicio inmortificante
Cabeça de coral. Tchau offeio com
apartidos que dividida um den por
tão igua aguntia de tres contos
quatro centos noventa e cinco mil
trezentos e cincoenta e oito reis.
Pror arrecação aguntia de
um conto sete centos quarenta e
sete mil seis centos, setenta e nove
reis e oitenta e seis dinheiros. Arrecação
1747/679.
Legitima a cada um das sete
Pereiras. Tchau offeio com
apartidos que dividida aguntia
de um conto sete centos
quarenta e sete mil seis centos
setenta e nove reis pelos sete her-
deiros, se tocar a cada um d'elles
aguntia de duzentos quarenta
e nove mil e oitenta e seis
contos e seis e oitenta e seis
reis e oitenta e seis dinheiros. Legitima
1747/688.
E por este termo houve offeio
de um conto e calculo por hum
feito e morpau que se formou
dello se fizesse os respectivos
pagamentos, de que por contos
designam com apartidos. Que
João Rodriguez Pereira e seu
herdeiro e assignam
bentahim;
Alexandre Jorge de Campos

Testamento de dividas passivas
e Arrecação offeio com apartidos

85000 Haara' mais em seu pagamento Um
Monte de açúcar de fogo fornido em
as suas pertences que pelo preço de
seu avaliação de cinquenta e cinco mil
reis com que sobei.

100000 Haara' mais em seu pagamento
Um monte de açúcar de fogo as
suas com as suas pertences que
achoras valer a quantia de cem
mil reis com que sobei.

50000 Haara' mais em seu pagamento
Um forno de cobre de regular for-
nido que pelo preço de seu
avalição de cinquenta mil reis
com que sobei.

50000 Haara' mais em seu pagamento
Um alambique de cobre de que pelo
preço de seu avaliação de cinco mil
reis com que sobei.

60000 Haara' mais em seu pagamento
Uma pinta de baía com o seu
preço de seu avaliação de
seisenta mil reis com que sobei.

30000 Haara' mais em seu pagamento
Um novillo de pelto preto que pelo
preço de seu avaliação de vinte
mil reis com que sobei.

15000 Haara' mais em seu pagamento
Um toucinho vermelho de que pelo
preço de seu avaliação de quinze
mil reis com que sobei.

25000 Haara' mais em seu pagamento
Um pouco de ouro de que pelo
preço de seu avaliação de vinte e
cinco mil reis com que sobei.
Haara' mais em seu pagamento

Haar' mis em seu pagamento Um
Vieiro novo, que pelo preço de seu
adobado de trinta e cinco mil reis
com que sobe -

35.000.

Haar' mis em seu pagamento
Um egro novo, que pelo preço
de seu adobado de dez mil
reis com que sobe -

10.000

Haar' mis em seu pagamento
Um Carrão de Concha que pelo
preço de seu adobado de dez mil
reis com que sobe -

10.000

Haar' mis em seu pagamento
Dois Carrões um novo e outro que
pelo preço de seu adobado de
deze mil reis com que sobe -

10.000

Haar' mis em seu pagamento
Uma Coisa grande que pelo preço
de seu adobado de tres mil e quinhentos
reis com que sobe -

3.500.

Haar' mis em seu pagamento
Uma dito que pelo preço de
seu adobado de tres mil reis
com que sobe -

3.000

Haar' mis em seu pagamento
Uma dito pequena que pelo preço
de seu adobado de tres mil e
quinhentos reis com que sobe -

2.500.

Haar' mis em seu pagamento
Uma maza de ferro que pelo
preço de seu adobado de quatro
mil reis com que sobe -

4.000.

Haar' mis em seu pagamento

pagamento Um dote mais pequena
que pelo preço de sua ardeção de
44000. Quatro mil reis com que sobe-

Haam mais em seu pagamento
Um ~~Manoia~~ pequena que pelo
preço de sua ardeção de quatro
44000. mil reis com que sobe-

Haam mais em seu pagamento
Um Selim de montaria de Sultão
que pelo preço de sua ardeção
de dez mil reis com que sobe-

104000. Haam mais em seu pagamento
Um touro de montaria que pelo preço
de sua ardeção de cinquenta mil
504000. reis com que sobe-

Haam mais em seu pagamento
Um verrão de nome ~~De~~ crime
la idade vinte um annos, muito
culoso um vinte um de junho de mil
oitos e setenta e tres sob mure, e
noze e setenta e cinco de montaria
la qual, e um de relação ope
Sultão, o qual pelo preço de sua
ardeção de trezentos e vinte mil
3204000 reis com que sobe-

Haam mais em seu pagamento
Um dote de nome Florença idade
quatro por seus annos muito cu
losa um vinte um de junho de
mil oitenta e setenta e tres e
dois de relação ope montaria sob
mure noze e setenta e cinco
que pelo preço de sua ardeção

Avoli'arsi de l'ingento i cori cantu
mùl più com' que solti

250 fms

Haverá mais um seu pagamento
os serviços do Guilherme por que
abonora de quarenta e duzentos
quarenta e seis mil quatrocentos
e oitenta e oito réis com quatorze.

III/458

Somme des Vingt Sete porcellon de
 deux en quantite de Vm Coste Sete
 Cents Cinquante Sete mil Six cents Somme.

Quercus exilis longipedunculata. 1757/58.

Esperque amicus do' the four again
 for de um cost. Sete centos quatro
 ante mil seis centos sessenta e oito reis

Montau di qui con il sobrio, per Micale?

se continuer de refuser? comme
Matsuki. Repar. pour les hono

de mais um seu pagamento a

Quoniam de modo cuius modo cento
e modo cuius modo que soli =

Repaid
9/99.

[illegible]

Paricini
Constantini

Constantin
Alexandre Joly de Compey

Argumenti legitimi deinde
Præmissæ etiam emittuntur
ut patet. Quare etiam oportet.

com afeitos para pagamento a
gibito maturo de Indio Francisco
filho de fallecido minor triado, daquan
ta de deusentos quarenta e nove mil reis
centos e sessenta e oito mil e setecentos e
dois pelo termo seguinte.

Haerem primeiramente em seu pa
gamento deituro um modo corrente
que acho em seu poder proce
der de dividir que dea ao legal a
quinto de oge mil e oito centos reis
com que sahi

12/800

Haerem mais deituro este modo de
terros de frente com dois mil e oito cen
tos e sessenta e setecentos, setos no
meio sitio de viveiro, fossem
frente ao sítio e fundos em ter
ras dos muros de São Torquillo e
extremo pelo Oeste com terras de Ma
nuel Vicente de Amorim e pelo Este
com a fideiussor Maria, com o seu Jo
se Paschoa, que pelo preço de seu
acordo de cinco mil reis abor
de o outro achoso importaram
a quanto de deusentos e trinta e cinco
mil reis com que sahi

235/000

Haerem mais em seu pagamento
deituro um modo corrente de
reparação de seu pai por ter hon
ra de mais em seu pagamento
a quanto de um mil e oito centos
e sessenta e oito mil e setecentos e
dois pelo termo seguinte

1/858

Importancia no garantida de Deputados
 vinte mil reis com que solia 220/000.
 Haam' mais em seu pagamento
 Uma vacia puto que pto pto
 Deputados araliam' de vinte mil reis 30/000
 Somma estes seus parcellos de
 buns no garantida de Deputados Deu
 Contos mil reis com que solia 250/000.
 E por que esta herdura do lha dea de
 sua legitima aquentia de Deputados
 garantida em que mil reis em ten des
 sendo isto reis mundaes offeis com
 ella solia pto de Conhecer do Legitima
 repouca e com ella solia. 249/558.
 e pto por ter herdura de mais em seu
 pagamento a garantida de Deputados Repre
 e pto dea de reis com que solia f332.
 E por esta farnos herda offis este paga
 mento em pto e por Contos pto
 este merramento mque deignam
 offis com o partido. Em pto de
 Dignam Deuio Exeio Dignam
 Contabilis
 Alexandre Jorge de Campos

Pagamento legitimo de herdura
 pagam' legittimo de fard.
 +
 Outra offis com o partido. pto
 pagamento legitimo de herdura
 pagam' legittimo de fard, pto de
 fard de merramento de garantida

De quantia de Quarenta quarenta e nove
mil reis cento e sessenta e oito reis
se hua adjudicados pelo foral seguinte
Haveria Haveria em seu pagamento
Quarenta e seis mil e oitenta e sete centos
e setenta e duas de finta com trez
mil e trezentos e noventa e cinco ditos
reales de rendimento, fagão finta
a todos os ditos Biguassas dezo de
Biguassas e fagão em moradores de
Piquinhos, extorção pelo finta com
quarenta e sete centos e seis de sua
Piquinhos que pelo finta de sua acor-
dição de cinco mil e noventa e cinco
e noventa e cinco achava importação no
quinta de dez mil e noventa e cinco

249/393

mil e trezentos e noventa e cinco reis
Haveria mais ultimamente em seu
pagamento de cinco mil e noventa e cinco
centos e setenta e duas de sua pai e cento e trinta e qua-
tro de sua mais finta cento e qua-
renta e seis, e ao todo dez mil e noventa e cinco

200/275

centos e sessenta e oito reis com que se ha
demanda entre duas por cento de
seus e achava importação na

Legitimor

quinta de dez mil e noventa e cinco
mil e trezentos e noventa e cinco reis
dezo mil e noventa e cinco e

249/508

centos e sessenta e oito reis com que se ha
e par este foral houve finta em
pagamento bem feito e par com
os assentos com apartados.
Cruzado Rodriguez de la Cruz

Escritura de despojo que asseru
 bantatui;

Alexandre Jorge de Campos

Pagamento legitimo do herdeiro
 Luis de Aguiar de Barros. (apud)
 Alcaniz offiis com opevidor
 para pagamento legitimo de her
 Luis de Aguiar de Barros filho
 do falecido Inamtorrada, do quan
 tin de Aguiar Garmento nove mil
 e cento e sessenta e oito reis ao
 lme adjudicados pela forma seguinte.
 Haverá principialemente um seu
 pagamento Garmento e deis metros
 e deis sete centímetros de turoa
 de frente com treze mil e trezentos me
 tros de fundo, pagam frente a ltra
 do do Biguassou e fundos no nome
 deis do Forquithos. deis metros
 de fundo, e deis pelo deis com
 Joaquin pelo deis com Manuel
 Almeida e deis, que pelo preço de
 sua avaliação de cinco mil e cento
 e oitenta e oito reis com quinhentos e oitenta e oito reis
 o metro achado importarem no
 Garmento de Aguiar Garmento nove
 mil e trezentos e oitenta e oito reis 249/393
 Haverá mais e deis e deis e deis
 pagamento deis e deis e deis e deis
 deis de deis e deis de deis e deis
 Justino por deis e deis e deis e deis

Aque ramos que pelo preço de um
 avulso de cinco mil e cento e
 seis contos achados importam
 no quinto de dezenta e quatro
 e nove mil trezentos e trinta e Lemos
 quatro reis. Com que se dá. 249/334.
 Mas mais ultimamente em seu
 pagamento deitou de repouso
 (a) bruto de mais trezentos e
 trinta e seis reis, e do bruto de
 trinta e seis reis, e de toda trezentos
 e trinta e quatro reis com que só 334.
 se mostra o que os porcos de bens
 no quinto de dezenta e quatro
 e nove mil e cento e sessenta Lig. 1.
 e seis reis com que só. E por 249/334.
 este facho bem e bem este po-
 gamento tem feito e por com
 o assignado com o partido. Lig. 1. 2. 3. 4. 5.
 Pedro de Pereira Pereira Pereira

Monte de

Alexandre Jorge de Campos
 De Correluz.

A os vinte um dias do mês de Junho de
 do ano mil e cento e sessenta e seis em
 nos, Santa Villa de São Miguel em
 uns e outros facho e outros com
 vinte e seis e outros Correluz, a facho
 de oitenta e seis e outros e outros
 de oitenta e seis, de que facho e outros
 em São Pedro de Pereira Pereira
 de oitenta e seis. Lig. 1.

Selladas e preparadas, n.º 100.

S. Miguel, 24 de Fevereiro de 1876.

Canta lre;

Patr.

Eligo em seguida os despochos retro
empres, em meu cortorio por
parte as fme de Cyprian Gaudet
Amancio Concesso de Cantalicio infor
mitagem estes autos de que por
Couto fme seu termo e em fme
Rodrigues de fme seu termo e em fme

Curiosos terintimados por Couto em
vintoriaute de fme seu termo e em fme
fme seu termo e em fme seu termo e em fme
fme seu termo e em fme seu termo e em fme
fme seu termo e em fme seu termo e em fme

Plenaria.

Jos. Rodriguez de fme

Quir.

Pago estes autos de fme seu termo e em fme
fme seu termo e em fme seu termo e em fme
fme seu termo e em fme seu termo e em fme

f. 4600. a 200 reis de fme.

Pl. 200. 66. Paga m. de fme seu termo e em fme
de fme seu termo e em fme seu termo e em fme

S. Miguel 24 de fme de 1876.

Plenaria.

Jos. Rodriguez de fme

N^o 1 6800

Q. Quis mil e seiscentos reis de Salto
proporcional e figo.

W. S. Mergul, 24 de Fevereiro de 1876.

Miss Anna Maria

De concluzad.

Após vinte e quatro dias do mês de Fevereiro
de mil e oitenta e sete. Segundo caso de
nos, muito feliz de São Miguel em nome
do Senhor para estes autos. Quebrados ao
furo de Alférez Paulo e Amélia Cordeiro
Pereira, de que foy este terreno. Em
João Corrêa Pereira Tenente de Armação
(64^o)

Sigilo concluso no cor. juiz de Direito da
Bomarea. S. Albiquel, Es. de Furem no
1816. *Constitui*

Pato.

Eligo me mesmo deo, my como eu
estou supra declaro no despacho supra
em uma cartoria por parte do que
deypho Doutor e Juiz de Comarca de
Cametá supra cithyca este auto, de que
faça este termo. Em 20 de Novembro de
1810. Escrivão accusado.

Scientifici et litterati per eundem
venerunt legum et iuris doctores et
venerunt quidam per eundem

Pat.

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro
 do mil e oitocentos e oitenta e seis
 annos, nella Villa de São Miguel
 em um Cortesão por parte do Juiz
 ordinário da Comarca de ^{Goá} ~~Algarve~~ ^{Algarve} ~~Algarve~~ ^{Algarve}
 Comito me foi entregue estes autos,
 de que faço esta leitura. Euzoré Pedro
 José de Almeida de Almeida.

De conclusão.

Immediata tomante fons esse autem conclu
gos as fuis de septem Dantis et hinc
Comisso de Cautione, de qua per eam
for fapo este termo. Euzor? R
Dum Dum ducim? aduadit?
D. 17?

*Compra-se. S. Miguel, 9 de março
de 1816. Cantanhão*

Date.

Chogo no mesmo dia, mez e anno em
esta carta supra de louto no despacho
supra em uma cartoria por parte do
Juri de Desemb. Dentro e transcorrido com
o curso da cautela em foi entregue
esta carta, de que foy este termo. Em
1700.º Rodriguez Pereira Escrivão da
C.ª

Carteira de intimação por cartas e em
virtude da qual se dá a primeira e última
e as intermediações. Querem os juizes
de fora, José Basilio do Santos

Quercus?

Yard Peri Curio

Conta

Juro Ramos		
Juramento acurventi		8400
Juro D. Cantalici		
Juramento aos avalliaadores	8400	
Da parte the	58000	68400
Caervao Pereira		
Autoacao	8300	
Temos f. 84, 92, 14, 14, 17	28000	
etulo de unvent ^o e part ^o	68000	
Datos cont ^o	48000	
Tos f. 1, 2, 4, 7, 14, 18, 28, 29, 30	1118000	
Razo das part ^o	98600	
Juro	8300	1388200
O Curador Jeral		58000
Partidor		88000
e Avaliador		
Da casa	108000	
Do sacramento	8000	
Do man tua	108000	
Da canoa	68000	328000
sello fypo epp.		68000
Registro esello		58400
Conta eratus		48000
		2108000

Contador
Campos

Page

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and appears to be a list or account.]

